

Luís Soares

De: Ana Vargas
Enviado: quarta-feira, 18 de Julho de 2012 16:46
Para: DAPLEN Correio; Laura Costa
Cc: DAC Correio
Assunto: PJR n.º 393/XII (CAE) e PJR n.º 394/XII (CAE)- Redação final
Anexos: r-pjr394-XII-2012.docx; r-pjr393-XII-2012.docx; 20120718164742928.pdf

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República,

Junto envio a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, a redação final das iniciativas em epígrafe, fixada, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, em reunião da Comissão de Assuntos Europeus de 18 de julho de 2012.

Informo ainda que as alterações de redação sugeridas na informação n.º 91/DAPLEN/2012, de 13 de julho de 2012, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, foram aceites por unanimidade, registando-se a ausência dos grupos parlamentares do PCP e BE.

Com os meus melhores cumprimentos,

Paulo Mota Pinto

Presidente da Comissão de Assuntos Europeus



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Aprovada a redação final, sem
votos contra, na reunião da C. Ass. Europeia de
18/VII/2012.*

Lublin, 18-VII-2012

P. P. P.

Informação n.º 91/DAPLEN/2012

13 de junho

Assunto: Redação final dos projetos de resolução relativos a “Orientações sobre política europeia” (PJR n.º 393/XII/1.ª e PJR n.º 394/XII/1.ª)

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das Resoluções em epígrafe, aprovadas em 27 de junho de 2012, para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Europeus.

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 393/XII/1.ª :

No texto preambular:

onde se lê: "...recomendar ao Governo:

deve ler-se: "...recomendar ao Governo **que:**"

No ponto 1:

onde se lê: "Reafirmar as orientações de política europeia aprovadas pela Resolução da Assembleia da República n.º 78/2012, de 8 de Junho último, em particular a defesa de um Ato Adicional ou de um Tratado Complementar ao Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação da União Europeia e Monetária que consagre uma Agenda para o crescimento e para o emprego, ou instrumento com força jurídica equivalente".

onde se lê: "Reafirme as orientações de política europeia, aprovadas pela Resolução da Assembleia da República n.º 78/2012, **de 8 de junho**, em particular a defesa de um ato adicional ou de um tratado complementar ao Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação **na União Económica** e Monetária que consagre uma agenda para o crescimento e para o emprego, ou **de** instrumento com força jurídica equivalente".

No ponto 2:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "Com o objetivo de criar uma união bancária europeia importa aprofundar a harmonização da regulação bancária e centralizar nas instituições comunitárias as atividades de gestão preventiva de crises e de resolução bancária. Este sistema deve estar dotado...."

deve ler-se: "**Aprofunde** a harmonização da regulação bancária e **centralize** nas instituições comunitárias as atividades de gestão preventiva de crises e de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

resolução bancária, **com o objetivo de criar uma união bancária europeia**. Este sistema **bancário** deve estar dotado....”

Na alínea a) do ponto 2:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto inicial e demais alíneas, propõe-se:

onde se lê: “Regime de insolvência para a banca a nível europeu;”

deve ler-se: “**Estabelecimento de um** regime de insolvência para a banca a nível europeu;”

Na alínea b) do ponto 2:

Considerando que, de acordo com as regras de legística e com o estipulado no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011, de 11 de julho, que determina que “sempre que for necessário escrever uma palavra em idioma estrangeiro deve ser utilizado o itálico”, sugere-se:

onde se lê: “Estabelecimento claro de regras de *bail in*”

deve ler-se: “Estabelecimento **de regras claras de *bail in***;”

Na alínea c) do ponto 2:

onde se lê: “...banca”

deve ler-se: “... banca;”

Na alínea d) do ponto 2:

onde se lê: “...depósitos em Euros.”

deve ler-se: “... depósitos em euros.”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 3:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "Combater o desemprego, sobretudo..."

deve ler-se: "**Combata** o desemprego, sobretudo..."

e

onde se lê: "...o de longa-duração,..."

deve ler-se: "... o de longa duração,..."

No ponto 4:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "Imediata aceleração e facilitação do acesso aos fundos..."

deve ler-se: "**Promova a** imediata aceleração e facilitação do acesso aos fundos..."

e

onde se lê: "...pequenas e médias empresas..."

deve ler-se: "... pequenas e médias empresas **(PME)**..."

No ponto 5:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "Aumentar o capital do Banco Europeu de Investimento..."

deve ler-se: "**Seja aumentado** o capital do Banco Europeu de Investimento **(BEI)**..."

E considerando que, de acordo com as regras de legística e com o estipulado no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011, de 11 de julho, que determina que "sempre que for necessário escrever uma palavra em idioma estrangeiro deve ser utilizado o itálico", sugere-se que sejam retiradas as aspas. Assim,

onde se lê: «... "project bonds" ...»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

deve ler-se: «... *project bonds*...»

No ponto 6:

Tendo em vista, uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "Articular mais estreitamente..."

deve ler-se: "**Articule** mais estreitamente..."

No ponto 7:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto preambular, sugere-se:

onde se lê: "No comércio transregional há muito a fazer para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços. É também importante reforçar as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional. Rejeitamos... zonas económicas do Mundo..."

deve ler-se: "**Reforce** as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional, **no comércio transregional, para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços.** Rejeitamos... zonas económicas do mundo..."

No ponto 8:

onde se lê: "Em conformidade com o artigo 13.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação, reforçar a cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os Parlamentos Nacionais..."

deve ler-se: "Em conformidade com o artigo 13.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação **na União Económica e Monetária** reforçar a cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais..."



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO FLENÁRIO

No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 394/XII/1.ª :

No ponto 1:

onde se lê: "...Estados-membros..."

deve ler-se: "...Estados membros..."

No ponto 1.1.:

Considerando ser a primeira referência que é feita no texto quer ao BEI, quer às PME cumpre que as respetivas designações apareçam identificadas de forma completa seguida pelo acrónimo que, abreviadamente, as identificarão ao longo do texto.

onde se lê: "Aumentar o capital do Banco Europeu de Investimento com vista a permitir o reforço do financiamento às PME..."

deve ler-se: "Aumentar o capital do Banco Europeu de Investimento (BEI) com vista a permitir o reforço do financiamento às **pequenas e médias empresas (PME)**.."

E considerando que, de acordo com as regras de legística e com o estipulado no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011, de 11 de julho, que determina que "sempre que for necessário escrever uma palavra em idioma estrangeiro deve ser utilizado o itálico", sugere-se:

onde se lê: "...(*first-loss piece*)..."

deve ler-se: "... (*first-loss piece*)..."

onde se lê: «... "project bonds" ...»

deve ler-se: «... *project bonds*...»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 1.2:

Considerando que parte da última frase deste ponto repete a redação da frase inicial do mesmo, sugere-se a sua eliminação. Assim,

onde se lê: "Articular mais estreitamente o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 com os objetivos reforçados da estratégia Europa 2020, com vista a levar a cabo uma agenda de investimento numa economia inteligente, verde e inclusiva que potencie o modelo social europeu. Além disso, é preciso garantir que o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 mantenha o reforço da coesão económica e social e da convergência como prioridade fundamental e se articule mais estreitamente com os objetivos reforçados da estratégia Europa 2020."

deve ler-se: "Articular mais estreitamente o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 com os objetivos reforçados da estratégia Europa 2020, com vista a levar a cabo uma agenda de investimento numa economia inteligente, verde e inclusiva que potencie o modelo social europeu. Além disso, é preciso garantir que o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 **mantenha o reforço da coesão económica e social e da convergência como prioridade fundamental.**"

No ponto 1.3:

onde se lê: "... aprofundamento do Mercado Interno..."

deve ler-se: "... aprofundamento do **mercado interno**..."

e

onde se lê: "...a elevação dos padrões de eficiência e de abertura ou aprofundamento da concorrência nos mercados dos Estados-membros, constitui um objetivo estratégico, que deve ser servido através da aplicação plena e atempada da Diretiva de Eficiência Energética e do Terceiro Pacote da Energia. É igualmente importante progredir na realização do Mercado Único Digital para tornar a economia europeia mais integrada e competitiva neste segmento cada vez mais importante no mercado global de bens e serviços."

deve ler-se: "...a elevação dos padrões de eficiência e de abertura ou aprofundamento da concorrência nos mercados dos **Estados membros constitui um objetivo estratégico que** deve ser servido através da aplicação plena e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

atempada da **diretiva relativa à eficiência energética** e do Terceiro Pacote da Energia. **Importa igualmente** progredir na realização do mercado único digital para tornar a economia europeia mais integrada e competitiva neste segmento de **importância crescente** no mercado global de bens e serviços."

No ponto 1.4:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase deste ponto com os demais pontos do ponto 1, sugere-se:

onde se lê: "No comércio transregional há muito a fazer para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços. É também importante reforçar as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional. Rejeitamos... zonas económicas do Mundo..."

deve ler-se: "Reforçar as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional, **no comércio transregional, para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços.** Rejeitamos... zonas económicas do mundo..."

No ponto 1.5:

onde se lê: "...o de longa-duração,..."

deve ler-se: "... o de longa duração,..."

No ponto 2.1:

onde se lê: "Nos limites do que os seus estatutos impõem, e na linha do reforço da sua intervenção na atual crise, o BCE tem sido um fator de estabilização do sistema financeiro. O BCE deve continuar a trabalhar para normalizar o mecanismo de transmissão da política monetária e para a estabilização das condições de financiamento nos Estados-membros. Desta forma evitará que haja discriminações nas condições de financiamento de empresas e particulares com base na localização geográfica, mas atendendo a diferenças no risco de crédito. Além disso, ao BCE deve ser atribuído um papel central na supervisão de instituições bancárias



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

relevantes em todos os Estados-membros. Dada a sua urgência, a centralização da responsabilidade pela condução da supervisão de um conjunto de instituições bancárias (que deverá abranger mais de metade dos ativos bancários europeus e mais de metade dos ativos bancários de cada Estado-membro) deve ocorrer o mais brevemente possível.”

deve ler-se: “Nos limites do que os seus estatutos impõem, e na linha do reforço da sua intervenção na atual crise, o **Banco Central Europeu (BCE)** tem sido um fator de estabilização do sistema financeiro. O BCE deve continuar a trabalhar para normalizar o mecanismo de transmissão da política monetária e para a estabilização das condições de financiamento nos Estados **membros**. Desta forma, evitará **discriminações** nas condições de financiamento de empresas e particulares com base na localização geográfica, **assentando-as nas** diferenças no risco de crédito. Além disso, ao BCE deve ser atribuído um papel central na supervisão de instituições bancárias relevantes em todos os Estados **membros**. Dada a sua urgência, a centralização da responsabilidade pela condução da supervisão de um conjunto de instituições bancárias, que deverá abranger mais de metade dos ativos bancários europeus e mais de metade dos ativos bancários de cada Estado **membro**, deve ocorrer o mais brevemente possível.”

No ponto 2.2:

onde se lê: “...Este sistema...”

deve ler-se: “...Este sistema **bancário**...”

No ponto 3:

onde se lê: “...Para este efeito importa...”

deve ler-se: “...Para este efeito, importa...”

onde se lê: “...Estados-membros...”

deve ler-se: “...Estados **membros**...”

No ponto 3.2:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

onde se lê: "...maior união política e orçamental, e que conduza a uma mais profunda partilha..."

deve ler-se: "...maior união política e orçamental, **que** conduza a uma mais profunda partilha..."

No ponto 3.3:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto inicial e demais alíneas, propõe-se:

onde se lê: "Com vista a coordenar as políticas sociais e de emprego dos Estados-membros da área do euro, de modo a preservar e dinamizar o modelo social europeu, deve ser criado um Eurogrupo social. Deve ser ainda constituída uma representação única dos Estados membros da área do euro junto do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial."

deve ler-se: " **A criação de um Eurogrupo social**, com vista a coordenar as políticas sociais e de emprego dos Estados **membros** da área do euro, de modo a preservar e dinamizar o modelo social europeu, Deve ser ainda constituída uma representação única dos Estados **membros** da área do euro junto do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial."

No ponto 3.4:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto inicial e demais alíneas, propõe-se:

onde se lê: "Defender uma progressiva convergência fiscal entre os 17 membros da área do euro, que deve incidir na tributação sobre as empresas; na inauguração de uma nova fiscalidade verde; na estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais; e na criação de uma taxa sobre as transações financeiras."

deve ler-se: "**A defesa de** uma progressiva convergência fiscal entre os 17 membros da área do euro **que** deve incidir na tributação sobre as empresas, na inauguração de uma nova fiscalidade verde, na estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais e na criação de uma taxa sobre as transações financeiras."



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 3.5:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto inicial e demais alíneas, propõe-se:

onde se lê: "Alargar o diálogo económico europeu.... Estados-membros..."

deve ler-se: "O **alargamento** do diálogo económico europeu.... Estados membros..."

No ponto 3.6:

Tendo em vista uma harmonização na construção sintática da frase com o texto inicial e demais alíneas, propõe-se:

onde se lê: "Em conformidade com o artigo 13.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação, reforçar a cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os Parlamentos Nacionais..."

deve ler-se: "Em conformidade com o artigo 13.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação **na União Económica e Monetária, o reforço da** cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os **parlamentos** nacionais..."

A Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, a 21 de outubro de 2010, pronunciou-se sobre a aprovação de resoluções sobre matérias idênticas nos seguintes termos: "*Quando são publicadas as Resoluções em Diário da República não se sabe, tão pouco, qual foi o GP proponente e, para o exterior, o que transparece é a aprovação pelo órgão de soberania de Resoluções com o mesmo conteúdo, o que em nada contribui para dignificar a imagem do Parlamento*"¹.

Ora, considerando que:

- a) Os projetos de resolução n.º 393/XII/1.^a e n.º 394/XII/1.^a versam sobre a mesma matéria e o seu conteúdo apresenta muitas semelhanças;

¹ Conforme Súmula da CPCP n.º 20, de 21 de Outubro de 2010,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- b) Vários pontos das duas resoluções chegam a ter redações idênticas ou bastante similares, nomeadamente:
- i. O ponto 2. do PJR n.º 393/XII/1.ª e o ponto 2.2. do PJR n.º 394/XII/1.ª;
 - ii. O ponto 3. do PJR n.º 393/XII/1.ª e o ponto 1.5. do PJR n.º 394/XII/1.ª
 - iii. O ponto 5. do PJR n.º 393/XII/1.ª e ponto 1.1. do PJR n.º 394/XII/1.ª;
 - iv. O ponto 6. do PJR n.º 393/XII/1.ª e ponto 1.2. do PJR n.º 394/XII/1.ª;
 - v. O ponto 7. do PJR n.º 393/XII/1.ª e o ponto 1.4. do PJR n.º 394/XII/1.ª;
 - vi. O ponto 8. do PJR n.º 393/XII/1.ª e o ponto 3.6. do PJR n.º 394/XII/1.ª.
- c) Conforme salientado na *supra* citada Conferência, quando as Resoluções são publicadas no Diário da República surgem como um ato normativo da Assembleia da República, não sendo identificado o Grupo Parlamentar proponente, e do texto da Resolução não consta a exposição de motivos justificativa da parte resolutiva,

Parece ser de equacionar a fusão dos textos destas duas resoluções da Assembleia da República em sede de redação final, pelo que cumpre submeter à consideração da Comissão a produção de um único texto para assinatura de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Laura Costa)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Orientações sobre política europeia a serem seguidas por Portugal, designadamente na próxima reunião do Conselho Europeu

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reafirme as orientações de política europeia aprovadas pela Resolução da Assembleia da República n.º 78/2012, de 8 de junho, em particular a defesa de um ato adicional ou de um tratado complementar ao Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária que consagre uma agenda para o crescimento e para o emprego, ou de instrumento com força jurídica equivalente.
- 2- Aprofunde a harmonização da regulação bancária e centralize nas instituições comunitárias as atividades de gestão preventiva de crises e de resolução bancária, com o objetivo de criar uma união bancária europeia. Este sistema bancário deve estar dotado de um fundo europeu de resolução, assim como deve estar dotado de poderes efetivos de prevenção de riscos, de intervenção, de reestruturação e de liquidação ordenada. Deve ainda ser instituído um fundo europeu de garantia de depósitos bancários, com vista a estabilizar a base de depósitos e a prevenir crises de confiança de depositantes. Nestes moldes, a união bancária corresponde a um passo para uma maior partilha de riscos e de responsabilidades que deve envolver toda a União. Tal exige, desde logo:
 - a) Estabelecimento de um regime de insolvência para a banca a nível europeu;

- b) Estabelecimento de regras claras de *bail in*;
 - c) Criação de fundo de resolução financiado pela própria banca;
 - d) Definição da garantia de depósitos em euros.
- 3- Combata o desemprego, sobretudo o que atinge as camadas mais jovens da população e o de longa duração, que é hoje a maior ameaça na Europa à coesão social e ao crescimento económico.
- 4- Promova a imediata aceleração e facilitação do acesso aos fundos estruturais no atual período de programação, superando eventuais dificuldades de financiamentos nacionais, materializando também uma eficaz reorientação de recursos para políticas de apoio às pequenas e médias empresas (PME) e à promoção do emprego jovem.
- 5- Seja aumentado o capital do Banco Europeu de Investimento (BEI) com vista a permitir o reforço do financiamento às PME e a investimentos de importância estratégica. Neste contexto, é prioritária a agilização da aceitação de fundos europeus como garantia junto do BEI e a criação, também pelo BEI, de esquemas de financiamento especificamente dedicados a PME ativas no sector exportador, eventualmente com garantia parcial de Estado (*first-loss piece*) ou com partilha de riscos de crédito em condições de igualdade com entidades co-financiadoras. O relançamento de investimentos públicos e privados de vocação transeuropeia, nas áreas dos transportes, da energia, das redes digitais e de comunicações, bem como nos equipamentos sociais, é igualmente importante. O financiamento de tais projetos deve ser complementado por recurso a *project-bonds*.

- 6- Articule mais estreitamente o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 com os objetivos reforçados da estratégia Europa 2020, com vista a levar a cabo uma agenda de investimento numa economia inteligente, verde e inclusiva que potencie o modelo social europeu.
- 7- Reforce as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional, no comércio transregional, para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços. Rejeitamos a tentação protecionista, mas é preciso garantir que os acordos-quadro de cooperação económica ou de livre comércio da União Europeia com outros Estados e zonas económicas do mundo reflitam progressivamente os padrões europeus de respeito pelos direitos humanos e sociais e estejam de acordo com o princípio da reciprocidade.
- 8- Em conformidade com o artigo 13º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária, reforce a cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais para garantir que os últimos possam debater e coordenar as respetivas políticas orçamentais antes da discussão e aprovação formais a nível nacional.

Aprovada em 27 de junho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Orientações de política europeia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1- Como expressão concreta do consenso nacional em torno de uma “Iniciativa Europeia para o Crescimento e para o Emprego”, que vincule os Estados membros da União Europeia, Portugal assume uma posição concertada de debate e defesa nas várias instâncias europeias com as seguintes orientações:

1.1- Aumentar o capital do Banco Europeu de Investimento (BEI) com vista a permitir o reforço do financiamento às pequenas e médias empresas (PME) e a investimentos de importância estratégica. Neste contexto, é prioritária a agilização da aceitação de fundos europeus como garantia junto do BEI e a criação, também pelo BEI, de esquemas de financiamento especificamente dedicados a PME ativas no sector exportador, eventualmente com garantia parcial de Estado (*first-loss piece*) ou com partilha de riscos de crédito em condições de igualdade com entidades co-financiadoras. O relançamento de investimentos públicos e privados de vocação transeuropeia, nas áreas dos transportes, da energia, das redes digitais e de comunicações, bem como nos equipamentos sociais, é igualmente importante. O financiamento de tais projetos deve ser complementado por recurso a *project-bonds*.

- 1.2- Articular mais estreitamente o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 com os objetivos reforçados da estratégia Europa 2020, com vista a levar a cabo uma agenda de investimento numa economia inteligente, verde e inclusiva que potencie o modelo social europeu. Além disso, é preciso garantir que o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 mantenha o reforço da coesão económica e social e da convergência como prioridade fundamental.
- 1.3- Avançar mais rapidamente na agenda de reformas estruturais nos mercados de bens e serviços, coordenando-a com o aprofundamento do mercado interno através da remoção das barreiras às atividades económicas intra-europeias e ao reconhecimento mútuo e da dinamização da concorrência. Tal ação de abertura à concorrência e à inovação é particularmente urgente no sector dos serviços, cujo aumento de produtividade é fundamental para a prosperidade europeia. Também no sector da energia a elevação dos padrões de eficiência e de abertura ou aprofundamento da concorrência nos mercados dos Estados membros constitui um objetivo estratégico que deve ser servido através da aplicação plena e atempada da diretiva relativa à eficiência energética e do Terceiro Pacote da Energia. Importa igualmente progredir na realização do mercado único digital para tornar a economia europeia mais integrada e competitiva neste segmento cada vez mais importante do mercado global de bens e serviços.

- 1.4- Reforçar as relações comerciais com os parceiros comerciais tradicionais da Europa e a aceleração do desenvolvimento dos fluxos comerciais com os novos atores na economia internacional, no comércio transregional, para aproveitar todo o potencial dos mercados globais de bens e serviços. Rejeitamos a tentação protecionista, mas é preciso garantir que os acordos-quadro de cooperação económica ou de livre comércio da União Europeia com outros Estados e zonas económicas do mundo reflitam progressivamente os padrões europeus de respeito pelos direitos humanos e sociais e estejam de acordo com o princípio da reciprocidade.
- 1.5- Atacar o desemprego, sobretudo o que atinge as camadas mais jovens da população e o de longa duração, que é hoje a maior ameaça na Europa à coesão social e ao crescimento económico. Em concreto, isso significa investir em formação profissional e em políticas ativas de transição para o mercado de trabalho, assim como, quando apropriado, naqueles Estados membros que ao contrário de Portugal ainda não o fizeram, avançar com reformas no mercado laboral que permitam aos empregadores apostar nos jovens.
- 2- O alastramento da instabilidade financeira na área do euro exige a elaboração e apresentação de propostas integradas, dirigidas à raiz dos problemas concretos e potenciadoras de um consenso muito alargado à escala europeia. Neste âmbito recomendam-se as seguintes orientações:

- 2.1- Nos limites do que os seus estatutos impõem, e na linha do reforço da sua intervenção na atual crise, o Banco Central Europeu (BCE) tem sido um fator de estabilização do sistema financeiro. O BCE deve continuar a trabalhar para normalizar o mecanismo de transmissão da política monetária e para a estabilização das condições de financiamento nos Estados membros. Desta forma evitará discriminações nas condições de financiamento de empresas e particulares com base na localização geográfica, assentando-as nas diferenças no risco de crédito. Além disso, ao BCE deve ser atribuído um papel central na supervisão de instituições bancárias relevantes em todos os Estados membros. Dada a sua urgência, a centralização da responsabilidade pela condução da supervisão de um conjunto de instituições bancárias, que deverá abranger mais de metade dos ativos bancários europeus e mais de metade dos ativos bancários de cada Estado membro, deve ocorrer o mais brevemente possível.
- 2.2- No âmbito da edificação de uma união bancária europeia, com vista a travar o processo de fragmentação financeira do mercado europeu, importa levar mais longe a harmonização da regulação bancária e centralizar nas instituições comunitárias as atividades de gestão preventiva de crises e de resolução bancária. Este sistema bancário deve estar dotado de um fundo europeu de resolução, assim como deve estar dotado de poderes efetivos de prevenção de riscos, de intervenção, de reestruturação e de liquidação ordenada. Deve ainda ser instituído um fundo europeu de garantia de depósitos bancários, com vista a estabilizar a base de depósitos e a prevenir crises de confiança de depositantes. Nestes moldes, a união bancária corresponde a um passo para uma maior partilha de riscos e de responsabilidades que deve envolver toda a União.

3- A severidade e a persistência da crise financeira e económica na área do euro exigem passos decididos no sentido do aprofundamento da integração europeia que não pode deixar de ser acompanhado pelo reforço de mecanismos de responsabilização e legitimação democráticas das deliberações e decisões comunitárias. Para este efeito, importa reforçar os mecanismos de governação económica a nível europeu, reafirmando o método comunitário de tomada de decisões e o papel institucional da Comissão Europeia. Em todos os âmbitos que solicitem uma maior transferência de competências e de responsabilidades dos Estados membros para as instituições comunitárias devem ser desenvolvidos igualmente os respetivos mecanismos de participação e deliberação comuns. Neste quadro recomendam-se as seguintes orientações:

3.1- O aperfeiçoamento das instituições europeias tornar-se-á necessário com o desejável reforço das suas atribuições e responsabilidades. Esse aperfeiçoamento institucional deve ser orientado pelos princípios da legitimidade e representação democráticas, o que terá implicações na arquitetura formal das instituições, bem como no modo de seleção dos seus mais elevados titulares.

3.2- No contexto de um processo irreversível de uma significativamente maior união política e orçamental, que conduza a uma mais profunda partilha de soberania e de capacidade decisória, a introdução de euro-obrigações é um elemento, ao mesmo tempo, simbólico e substancialmente importante. Poderá ser realizada de modo faseado, de acordo com a concretização dos necessários pré-requisitos.

3.3- A criação de um Eurogrupo social, com vista a coordenar as políticas sociais e de emprego dos Estados membros da área do euro, de modo a preservar e dinamizar o modelo social europeu. Deve ser ainda constituída uma representação única dos Estados membros da área do euro junto do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.

- 3.4- A defesa de uma progressiva convergência fiscal entre os 17 membros da área do euro que deve incidir na tributação sobre as empresas, na inauguração de uma nova fiscalidade verde, na estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais e na criação de uma taxa sobre as transações financeiras.
- 3.5- O alargamento do diálogo económico europeu. Em particular, procedimentos estruturantes como o do Semestre Europeu devem ser operacionalizados no contexto de um diálogo mais estreito entre as instituições europeias (Parlamento Europeu, Comissão Europeia e Conselho Europeu), bem como entre as instituições europeias e os Estados membros.
- 3.6- Em conformidade com o artigo 13º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária, o reforço da cooperação entre os processos orçamentais europeus e nacionais, institucionalizando conferências entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais para garantir que os últimos possam debater e coordenar as respetivas políticas orçamentais antes da discussão e aprovação formais a nível nacional.

Aprovada em 27 de junho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)